



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 383/00

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER PERMUTA DE BENS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

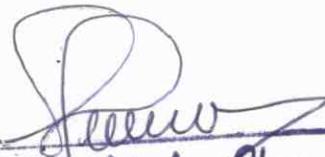
O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., autorizado a efetuar a permuta dos lotes 24 e 25 da Quadra I, Setor Norte, perfazendo uma área de 900 M², de propriedade da Prefeitura Municipal de Vila Rica, pelos lotes 01, 02, 05 e 07 da Quadra LXXXVII, Setor Oeste e lotes 05, 07 e 09 da quadra 65 Setor Oeste, perfazendo uma área de 2.550 M², de propriedade do Sr. Geftany Calixto da Silva, portador do CPF sob nº 347.871.001-49 e da CI/RG sob nº 1.607.926 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Rica – MT.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal

Vila Rica – MT., 21 de Dezembro de 2.000


Lionídio Benedito das Chagas
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT